

7.3 — Atividade organizacional. na avaliação deste desempenho, ter-se-ão em consideração os seguintes parâmetros:

7.3.1 — Participação em órgãos estatutários, e de gestão intermédia e pedagógica no ensino superior (considerado o tempo e a diversidade dos cargos);

7.3.2 — Participação em júris de seleção e seriação (ex: mestrado, concursos especiais, concursos de maiores de 23 anos, pré-requisitos), sendo considerado o tipo de envolvimento do candidato (presidente ou membro);

7.3.3 — Participação em júris nacionais de contratação de pessoal docente;

7.3.4 — Participação em comissões institucionais.

7.4 — Em conformidade com o estabelecido no n.º 3 do artigo 20.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Porto, os professores no exercício de cargos de gestão nas respetivas unidades orgânicas/instituto e isentos de funções letivas por força da aplicação de normativos legais ou estatutários ou por determinação dos órgãos competentes não devem ser prejudicados na aplicação da grelha definida pelos júris ao parâmetro referido no n.º 7.1. deste edital.

8 — Avaliação e seleção:

8.1 — O funcionamento do júri rege-se pelo estabelecido no artigo 12.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Porto.

8.2 — Concluído o prazo para a apresentação das candidaturas, o júri deve reunir e deliberar sobre a admissão e exclusão das candidaturas, nos termos previstos no artigo 17.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Porto.

8.3 — A apreciação das candidaturas dos candidatos admitidos ao concurso será efetuada de acordo com os critérios, parâmetros e ponderações aprovados.

8.4 — As deliberações do júri serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros presente à reunião, não sendo permitidas abstenções.

8.5 — O júri deliberará primeiro sobre a aprovação em mérito absoluto dos candidatos.

8.5.1 — Considera-se como voto favorável à aprovação em mérito absoluto, aquele em que expressamente resulte, da respetiva fundamentação escrita, que o candidato dispõe, com base numa análise qualitativa dos documentos entregues com a sua candidatura, da capacidade e de um desempenho considerados como adequados para o exercício das funções de professor coordenador, seja no plano pedagógico e científico, seja no plano de outras atividades desenvolvidas e tidas como relevantes para a missão da ESE do IPP.

8.5.2 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado num ou mais dos seguintes pontos:

a) O ramo de conhecimento e ou especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não se apresentar como formação académica adequada para o exercício de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar compensada por outras formações realizadas pelo candidato;

b) O candidato obtiver uma classificação final inferior a 50 pontos.

8.5.3 — Para que se verifique a aprovação em mérito absoluto cada candidato tem de obter o voto favorável da maioria absoluta dos membros do júri.

8.6 — O júri procederá, de seguida, à elaboração de uma lista dos candidatos que hajam sido aprovados em mérito absoluto, ordenados de forma alfabética.

9 — Ordenação e metodologia de votação:

9.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação aprovados.

9.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a classificação de 0 a 100 e ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

9.3 — A Classificação final atribuída individualmente por cada elemento do Júri, será obtida através da seguinte fórmula:  $NFEJ = 0,40*AP + 0,30*ATC + 0,30*AO$ , em que: NFEJ corresponde à nota final do elemento do júri; AP = soma das pontuações atribuídas ao candidato na componente referente à atividade pedagógica, ATC = soma das pontuações atribuídas ao candidato na componente referente à atividade técnico-científica, AO = soma das pontuações atribuídas ao candidato na componente referente à atividade organizacional.

9.4 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

9.5 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

a) A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar, que ficará definido quando um candidato obtém mais

de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião. Caso se verifique um empate, a votação é repetida, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. Se houver empate entre dois, ou mais, candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação sobre eles para desempatar e, se ainda assim o empate persistir, o presidente do júri decide qual o candidato a retirar. O processo repetir-se-á até que um candidato obtenha maioria absoluta para ficar colocado em primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se o mesmo processo para obter o candidato classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente até que se obtenha uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos;

b) Sem prejuízo do disposto no número anterior, sempre que haja empate, repete-se a votação e se ainda assim o empate persistir, o presidente do júri decide o sentido da deliberação.

10 — Participação dos interessados e decisão:

10.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 25.º do Regulamento.

10.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

11 — Composição do júri:

Presidente — Doutor Paulo Alberto da Silva Pereira, professor coordenador, presidente da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto.

Vogais:

Doutora Isabel Flávia Gonçalves Fernandes Ferreira Vieira, professora catedrática da Universidade do Minho.

Doutora Maria Amélia da Costa Lopes, professora catedrática da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto.

Doutora Maria Irene de Melo Lourenço Fonseca Figueiredo, professora coordenadora aposentada da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto.

Doutora Maria João Cardona Correia Antunes, professora coordenadora da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Santarém.

Doutora Maria Luísa Garcia Alonso, professora associada aposentada da Universidade do Minho.

12 — O presidente do júri, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo vogal com categoria mais elevada e, de entre estes, pelo que possua mais tempo nessa categoria.

13 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP, o júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

15 — O processo do concurso pode ser consultado pelos candidatos que o pretendam fazer nos serviços do secretário da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, nos dias úteis, das 10 às 12 horas.

16 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.

17 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, exceto quando arguidas de vício de forma.

19 de fevereiro de 2014. — O Presidente, *Paulo Alberto da Silva Pereira*, professor coordenador.

207636676

## Instituto Superior de Engenharia do Porto

### Despacho (extrato) n.º 3290/2014

Por despacho de 30 de dezembro de 2013 do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o exercício de funções dos seguintes docentes:

Do Mestre Alexandre Miguel Marques da Silveira, na categoria de Equip.Assist.2.ºTrieino D/M, em regime de Exclusividade, auferindo

o vencimento correspondente ao índice 140, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 14 de fevereiro de 2014 cessando a 13 de fevereiro de 2016.

Da Mestre Ana Margarida de Sousa Julio Mendes Barata, na categoria de Equip.Assist.2.ºTrienio D/M, em regime de Exclusividade, auferindo o vencimento correspondente ao índice 140, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 17 de fevereiro de 2014 cessando a 16 de fevereiro de 2016.

Da Mestre Elisabete Fernanda Miranda da Costa Escaleira Esteves, na categoria de Equip.Assist.2.ºTrienio D/M, em regime de Exclusividade, auferindo o vencimento correspondente ao índice 140, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 19 de fevereiro de 2014 cessando a 18 de fevereiro de 2016.

Do Mestre Emanuel Fernando da Cunha Silva, na categoria de Equip.Assist.2.ºTrienio D/M, em regime de Exclusividade, auferindo o vencimento correspondente ao índice 145, escalão 2 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 1 de abril de 2014 cessando a 31 de março de 2016.

Do Licenciado Fernando Jorge Soares Carvalho, na categoria de Equip.Assist.2.ºTrienio, em regime de Exclusividade, auferindo o vencimento correspondente ao índice 135, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 12 de fevereiro de 2014 cessando a 11 de fevereiro de 2016.

Da Mestre Isabel Maria Perdígão Figueiredo, na categoria de Equip.Assist.2.ºTrienio D/M, em regime de Exclusividade, auferindo o vencimento correspondente ao índice 145, escalão 2 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 8 de março de 2014 cessando a 7 de março de 2016.

Do Mestre João Emilio Raimundo Carrilho de Matos, na categoria de Equip.Assist.2.ºTrienio D/M, em regime de Exclusividade, auferindo o vencimento correspondente ao índice 140, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 14 de fevereiro de 2014 cessando a 13 de fevereiro de 2016.

Do Licenciado Jorge Manuel Canelhas Pinto Leite, na categoria de Equip.Assist.2.ºTrienio, em regime de Exclusividade, auferindo o vencimento correspondente ao índice 135, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 19 de fevereiro de 2014 cessando a 18 de fevereiro de 2016.

Do Mestre Luis Augusto Correia Roque, na categoria de Equip.Assist.2.ºTrienio D/M, em regime de Exclusividade, auferindo o vencimento correspondente ao índice 140, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 5 de março de 2014 cessando a 4 de março de 2016.

Do Mestre Mario Rui Monteiro Alvim de Castro, na categoria de Equip.Assist.2.ºTrienio D/M, em regime de Exclusividade, auferindo o vencimento correspondente ao índice 155, escalão 3 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 1 de fevereiro de 2014 cessando a 31 de janeiro de 2016.

Da Mestre Olga Maria Neto Dias Constante Pinheiro, na categoria de Equip.Assist.2.ºTrienio D/M, em regime de Exclusividade, auferindo o vencimento correspondente ao índice 140, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 1 de fevereiro de 2014 cessando a 31 de janeiro de 2016.

Do Licenciado Orlando Jorge Coelho de Moura Sousa, na categoria de Equip.Assist.2.ºTrienio, em regime de Exclusividade, auferindo o vencimento correspondente ao índice 140, escalão 2 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 1 de março de 2014 cessando a 29 de fevereiro de 2016.

Do Mestre Pedro Miguel Azevedo de Sousa Melo, na categoria de Equip.Assist.2.ºTrienio D/M, em regime de Exclusividade, auferindo o vencimento correspondente ao índice 140, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 1 de fevereiro de 2014 cessando a 31 de janeiro de 2016.

Da Mestre Salomé de Sousa Teixeira, na categoria de Equip.Assist.2.ºTrienio D/M, em regime de Exclusividade, auferindo o vencimento correspondente ao índice 145, escalão 2 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 3 de março de 2014 cessando a 2 de março de 2016.

Da Mestre Sandra Maria Santos de Sousa Aires, na categoria de Equip.Assist.2.ºTrienio D/M, em regime de Exclusividade, auferindo o vencimento correspondente ao índice 145, escalão 2 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 11 de março de 2014 cessando a 10 de março de 2016.

Do Mestre Sergio Filipe Carvalho Ramos, na categoria de Equip.Assist.2.ºTrienio D/M, em regime de Exclusividade, auferindo o vencimento correspondente ao índice 140, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 1 de fevereiro de 2014 cessando a 31 de janeiro de 2016.

Do Mestre Vitor Cesar Magalhães Cardoso, na categoria de Equip.Assist.2.ºTrienio, em regime de Exclusividade, auferindo o vencimento correspondente ao índice 135, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 14 de fevereiro de 2014 cessando a 13 de fevereiro de 2016.

30 de dezembro de 2013. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.

207636343

#### Despacho (extrato) n.º 3291/2014

Por despacho de 31 de janeiro de 2014 do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, para o exercício de funções de docente da Doutora Maria do Rosário Santos Oliveira, na categoria de Professor Adjunto, em regime de tempo integral, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185-2/3, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com efeitos à data de 1 de fevereiro de 2014, por aplicação do disposto do n.º 8 do artigo 6.º do capítulo III — Regime Transitório do ECPDESP, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e 1.ª alteração introduzida pela Lei n.º 7/2010 de 13 de maio.

31 de janeiro de 2014. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.

207636513



## PARTE G

### CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO VOUGA, E. P. E.

#### Deliberação (extrato) n.º 596/2014

Por deliberação do conselho de administração de 17 de janeiro de 2014:

Manuel Santos Mariano, assistente hospitalar de oftalmologia, em regime de contrato de trabalho em funções públicas — autorizado o seu pedido de acumulação de funções privadas, nos termos do disposto

nos artigos 28.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, no Hospital da Misericórdia — Mealhada. (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.)

19 de fevereiro de 2014. — A Técnica Superior do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Aida Maria Marques Teixeira Valente Monteiro*.

207635258